

GOVERNO DE ESTADO DO PARÁ

PROCESSO N° 42875

ANO 2019

DOCUMENTO			PROTOCOLO	
ESPÉCIE	DATA	N°	DATA	N°
MEMO	15/10/2019	211591/2019	17/10/2019	42875/2019

PROCEDÊNCIA:

GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

INTERESSADO:

RIVALDO OLIVEIRA DAS CHAGAS

ASSUNTO:

PROCESSO PUNITIVO.

ANEXOS:

AUTO DE INFRAÇÃO: AUT-2-S/19-07-00131

MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS



Nº2: 42875/2019
EM: 17 10 2019

PROTÓCOLO:

Governo do Estado do PARA
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade



MEMO N° 211591/2019/DIFISC/SAGRA

Belém, 15/10/2019.

De: Everton Barros Dias - Gerente

Para: Gerência de Fiscalização Florestal

Assunto: Processo punitivo.

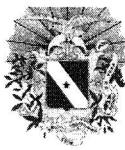
Solicito Abertura de processo punitivo em desfavor do Senhor. RIVALDO OLIVEIRA DAS CHAGAS - CPF: 842.161.232-87, em face de **desmatar 4,75 hectares** de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do Órgão Ambiental ou com ele em desacordo. Conforme descrito no auto de infração de nº **AUT-2-S/19-07-00131** segue em anexo.

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

- Everton Barros Dias 15/10/2019 - 13:02;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/VdZT>





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL



AUTO DE INFRAÇÃO: AUT-2-S/19-07-00131

SETOR RESPONSÁVEL
GEFLOR - Gerência de Fiscalização Florestal

LAVRATURA 23/7/2019	HORA 10:43	TIPO DE INFRAÇÃO Flora	ATIVIDADE Desmatamento.
------------------------	---------------	---------------------------	----------------------------

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Desmatar 4,75 hectares de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente.

DADOS DO AUTUADO

NOME / RAZÃO SOCIAL RIVALDO OLIVEIRA DAS CHAGAS	CPF / CNPJ 842.161.232-87	RG Não informado	TELEFONE Não informado
DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO RUA ALTAMIRA, nº SN, ESPERANÇA	CEP 68200-000	MUNICÍPIO / UF Alenquer / PA	

LOCAL DA INFRAÇÃO

MUNICÍPIO / UF Alenquer / PA	LATITUDE S 01°48'34,81"	LONGITUDE W 54°54'46,31"
DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO RAMAL DO PACOVAL -RAMAL DO AJARÁ. FAZENDA VITORIA.		

ENQUADRAMENTO

CONTRARIANDO
Art. 50, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c Art. 225, parágrafo 4º da CF 88.

ENQUANDRANDO-SE
Art. 118, Inciso VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995

EM CONSONÂNCIA
Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998
Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988

OBSERVAÇÕES

Auto de infração baseado no Relatório de Monitoramento N° 50967-LDI/2018/CIMAM.

Sujeitando-se as penalidades previstas no art. 119, Incisos I ao XIII, da Lei Estadual nº 5.887 e 09/05/95. Ficando o infrator notificado a apresentar, querendo, defesa por escrito, no prazo de 15 dias (corridos), à SEMAS.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Victor Mendes

Victor Mendes da Silva
Matrícula: 571758330
Portaria: 1464/2012-GAB/SEMA
Setor: GEFLO - Gerência de Fiscalização
Florestal

Victor Mendes da Silva
Agente de Fiscalização
SEMAS/PA - MFP/2019

AUTUADO

O autuado recebeu a primeira via do presente auto do qual ficou ciente em: Alenquer, 23 de Julho de 2019

RIVALDO OLIVEIRA DAS CHAGAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
AUTO DE INFRAÇÃO: AUT-2-S/19-07-00131

TESTEMUNHAS

Nome: - <i>Rayana Pantoja Almeida</i>	Nome: -
CPF: -	CPF: -
RG: -	RG: -
Logradouro: - <i>Zmbs 108</i>	Logradouro: -
Bairro: -	Bairro: -
CEP: -	CEP: -
Município / UF: -	Município / UF: -
Assinatura: <i>Rayana P. Almeida</i>	Assinatura:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

TERMO DE EMBARGO TEM-2-S/19-07-00062

SETOR RESPONSÁVEL GEFLOR - Gerência de Fiscalização Florestal	LAVRATURA 23/7/2019	HORA 10:46	NATUREZA DO EMBARGO Florestal
JUSTIFICATIVA DO EMBARGO Desmatar 4,75 hectares de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente.			
OBSERVAÇÃO Fica embargada a área desmatada de 4,75 ha apresentando o CodLDI C-18-07-02126 apresentando sua coordenada centroide 01°48'34,81" S / 54°54'46,31" W no município de Alenquer / PA, em desacordo com a legislação ambiental vigente, de acordo com o Relatório de Monitoramento N° 50967-LDI/2018/CIMAM.			

**EM FUNÇÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM O AUTO DE INFRAÇÃO: Nº AUT-2-S/19-07-00131
E DATA DE LAVRATURA: 23/7/2019**

DADOS DO EMBARGADO			
NOME / RAZÃO SOCIAL RIVALDO OLIVEIRA DAS CHAGAS	CPF / CNPJ 842.161.232-87	RG Não informado	TELEFONE Não informado
DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO RUA ALTAMIRA, nº SN, ESPERANÇA	CEP 68200-000	MUNICÍPIO / UF Alenquer / PA	

LOCAL DO EMBARGO		
MUNICÍPIO Alenquer	LATITUDE S 01°48'34,81"	LONGITUDE W 54°54'46,31"

DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO
RAMAL DO PACOVAL -RAMAL DO AJARÁ. FAZENDA VITORIA.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	EMBARGADO
 Rayana Pantoja Menezes GEFLOR - Gerência de Fiscalização Florestal	RIVALDO OLIVEIRA DAS CHAGAS

TESTEMUNHAS	
Nome: <i>Rayana Pantoja Menezes</i>	Nome:
CPF / RG:	CPF / RG:
Logradouro: <i>Semosa PA</i>	Logradouro:
Bairro:	Bairro:
CEP:	CEP:
Município / UF:	Município / UF:
Assinatura: <i>Rayana P. Menezes</i>	Assinatura:



Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Diretoria de Fiscalização Ambiental - DIFISC



Belém - PA, 18 de Outubro de 2019

Notificação N°.: 122515/DIFISC/SAGRA/2019

A

RIVALDO OLIVEIRA DAS CHAGAS
End: RUA:ALTAMIRA, S/Nº - ESPERANÇA.
CEP: 68200-000 Alenquer - PA

Pelo presente instrumento, fica o senhor RIVALDO OLIVEIRA DAS CHAGAS - **CPF: 842.161.232-87** notificado de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 42875/2019, no qual consta o Auto de Infração AUT- **2-S/19-07-00131/GEFLOR**, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade por desmatar 4,75 hectares de vegetação nativa sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. **Contrariando** o Art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 225, parágrafo 4º da CF 1988, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Esta notificação, juntamente com uma via do Auto de infração e Termo de Embargo será encaminhado via correios.

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

- Everton Barros Dias 18/10/2019 - 11:40;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/6Aqb>





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-2-S/19-07-00153

SETOR RESPONSÁVEL

GEFLOR - Gerência de Fiscalização Florestal

DEMANDA D-18-09/316	INFRATOR Identificado	DATA DA AÇÃO 23/7/2019	MUNICÍPIO Alenquer
------------------------	--------------------------	---------------------------	-----------------------

OBJETIVO Realizar procedimentos de fiscalização Desmatamento em área com CAR

DESCRIÇÃO DE ACESSO RAMAL DO PACOVAL -RAMAL DO AJARÁ

DA FISCALIZAÇÃO

Veio a esta Gerência de Fiscalização Florestal (GEFLOR), demandado, pelo Centro Integrado de Monitoramento Ambiental - CIMAM o Relatório de Monitoramento N° 50967-LDI/2018/CIMAM. Conforme análise de sobreposição do (s) desmatamento (s) com a propriedade do CAR verificou-se que houve sobreposição do CAR N° PA-1500404-40506FBBC0704167AD38D7951886DF96 que atestou desmatamento na referida propriedade. O Relatório de Monitoramento serviu de base para a lavratura do Auto de Infração N° AUT-2-S/19-07-00131/GEFLOR, contra o senhor RIVALDO OLIVEIRA DAS CHAGAS, CPF: 842.161.232-87, por desmatar 4,75 hectares de florestas ou demais formas de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. A área foi devidamente embargada pelo TEM-2-S/19-07-00062.

CONCLUSÃO

Após o Centro Integrado de Monitoramento Ambiental - CIMAM, "qualificar" estes polígonos do desmatamento, através do Relatório de Monitoramento N° 50967-LDI/2018/CIMAM, foi lavrado o AUT-2-S/19-07-00131, na Sede da SEMAS em Belém no dia 23 de Julho de 2019, contra o senhor RIVALDO OLIVEIRA DAS CHAGAS, CPF: 842.161.232-87, por desmatar 4,75 hectares de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal N° 6.514/2008 c/c Art. 225, parágrafo 4º da CF 88; enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual N° 5.887/1995; Em consonância com o art. 70 da Lei Federal N° 9.605/1998. Com base no AUT-2-S/19-07-00131, foi lavrado um TEM-2-S/19-07-00062, EMBARGANDO uma área de 4,75 há com sua coordenada centroide 01°48'34,81" S / 54°54'46,31" W, em desacordo com legislação ambiental vigente. É pertinente salientar que as áreas embargadas e incluídas na LDI poderão ser regularizadas e saírem da lista mediante ao cumprimento dos preceitos estabelecidos na IN N°.07/2014/SEMA de 19 de novembro de 2014.

RECOMENDAÇÕES

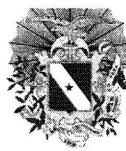
Recomenda-se que os documentos sejam enviados para a CONJUR para adoção de medidas cabíveis ao caso. Após formalização do processo administrativo, encaminhar informações ao Centro Integrado de Monitoramento Ambiental - CIMAM, para realizar publicação online destas na Lista de Desmatamento Ilegal do Pará (LDI/PA).

AUTO DE INFRAÇÃO AUT-2-S/19-07-00131

INFRAÇÃO	CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES	TERMOS RELACIONADOS
Desmatar 4,75 hectares de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente.	CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES (Art. 131 DA LEI N° 5887/95) CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES (Art. 132 DA LEI N° 5887/95) • os efeitos da infração terem atingido áreas sob proteção legal	TEM-2-S/19-07-00062

TERMOS COMPLEMENTARES

TEM-2-S/19-07-00062



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-2-S/19-07-00153

SEMA
FLS 07
RUB
JUN

Belém, 23 de junho de 2019

Rayana P. Menezes

Rayana Pantoja Menezes
Setor: GEFLOR - Gerência de Fiscalização Florestal

29 de JULHO de 2019

victor mendoz

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-2-S/19-07-00153

ANEXOS

AUTO DE INFRAÇÃO AUT-2-S/19-07-00131

ENQUADRAMENTOS

Contrariando o Art. 50, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c Art. 225, parágrafo 4º da CF 88.

Enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995

Em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998

Em consonância com o Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988

MUNICÍPIO Alenquer	LATITUDE S 01°48'34,81"	LONGITUDE W 54°54'46,31"
-----------------------	----------------------------	-----------------------------

DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO

RAMAL DO PACOVAL -RAMAL DO AJARÁ. FAZENDA VITORIA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS
CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL - CIMAM

RELATÓRIO MONITORAMENTO N° 50967-LDI/2018/CIMAM

Belém/PA, 6 de Dezembro de 2018

Dados do imóvel

Nº do CAR: PA-1500404-40506FBBC0704167AD38D7951886DF96	Proprietário: RIVALDO OLIVEIRA DAS CHAGAS		
Nome do imóvel: FAZENDA VITORIA			
Área de desmatamento (ha): 12,39	Desmatamento sobre ARL (ha): 7,64	Desmatamento sobre APP (ha): 0,00	Desmatamento fora de ARL, APP e AUR (ha): 4,75

Endereço do imóvel

Endereço: RAMAL DO PACOVAL -RAMAL DO AJARÁ, Zona rural, CEP: 6.20-000 - Alenquer / PA	Endereço de correspondência: RUA ALTAMIRA, nº SN, ESPERANÇA, CEP: 6.20-000 - Alenquer / PA
--	---

Dados do cadastrante

Nome: ALEX DIEGO SILVA MAIA	CPF: 001.353.122-05
Profissão: ENGENHEIRO AGRÔNOMO	E-mail: alexdiegostm@hotmail.com
Registro no conselho de classe: 28808 D PA	

Dados do desmatamento

CodLDI	Fonte	Data de detecção	Centroide (lat/long)	Área desmatada (ha)
C-18-07-02126	DETER	02/12/2017	01°48'36,20" S / 54°54'42,13" O	12,39

Apresentação

Considerando os termos da Portaria nº 04/2014, instituidora do Comitê Técnico para apoiar e acompanhar a definição, divulgação e fiscalização das atividades e empreendimentos situados em áreas desmatadas ilegalmente no Estado do Pará, conforme Decreto Estadual nº 838, de 24 de setembro de 2013, que estabelece limitações administrativas sobre as áreas ilegalmente desmatadas no estado e, levando em consideração os polígonos de desmatamento detectados pelo PRODES/INPE (Projeto de Monitoramento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais), DETER/INPE (Detecção de desmatamento em tempo quase real), SAD/IMAZON (Sistema de Alerta do Desmatamento), e outras fontes oficiais.

A SEMAS/PA, por meio do Centro Integrado de Monitoramento Ambiental - CIMAM, assume o papel de "qualificar" estes polígonos do desmatamento, ou seja, definir a legalidade desta alteração por corte raso da cobertura florestal, bem como identificar o possível responsável através da sua base de dados do Cadastro Ambiental Rural. Isto permite ao órgão ambiental realizar os procedimentos de fiscalização ambiental, por meio da lavratura de Autos de Infração, Termos de Embargo das áreas desmatadas, bem como a publicação online destas na Lista de Desmatamento Ilegal do Pará (LDI/PA).

A Lista do Desmatamento Ilegal (LDI) é o instrumento legal de divulgação das áreas desmatadas ilegalmente no Estado do Pará, gerida pela SEMAS/PA para consulta pelos órgãos públicos e sociedade em geral (<http://monitoramento.semas.pa.gov.br/ldi/>). Criada a partir do Decreto Estadual nº 838/2013 que veda a concessão de licenças, autorizações, serviços ou qualquer outro tipo de benefício ou incentivo público por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual aos empreendimentos e atividades situadas em áreas desmatadas ilegalmente no Estado.

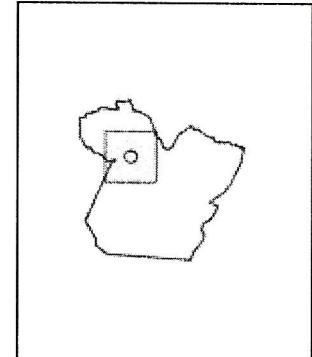


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS
CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL - CIMAM

RELATÓRIO MONITORAMENTO N° 50967-LDI/2018/CIMAM

Para análise do(s) CodLDI(s) listado(s) acima, foi utilizada uma imagem anterior à detecção do desmatamento (Planet, 16/05/2017) e uma imagem posterior à detecção (Planet, 15/06/2018) para efeitos de validação. Conforme análise histórica das imagens de satélite (mapa em anexo) observou-se o desflorestamento de uma área de 12,39 hectares.

Conforme análise de sobreposição do(s) desmatamento(s) com a propriedade do CAR, verificou-se que houve sobreposição do CAR N° PA-1500404-40506FBBC0704167AD38D7951886DF96 com o(s) CodLDI(s) acima, totalizando 12,39 hectares desmatados na referida propriedade (desmatamento na área do imóvel), sendo 4,75 hectares fora de área de reserva legal (ARL) e área de preservação permanente (APP) e 7,64 hectares dentro de área de reserva legal (ARL).



Áreas de Desmatamento no CAR

CodLDI	Categoria de desmatamento	Área desmatada (ha)	Centroide (lat/lng)
C-18-07-02126	Desmatamento sobre ARL	7,64	01°48'36,20" S / 54°54'38,67" O
C-18-07-02126	Desmatamento fora de ARL, APP e AUR	4,75	01°48'34,81" S / 54°54'46,31" O

Técnico(a) responsável:

Charles Benedito Gemaque Souza